



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Diretoria de Assuntos Legislativos

Ofício nº 17/25 - GP/CM
Proc. nº 00035597/2024-20

Senhor Presidente


Pelo presente encaminhamos a esse E. Legislativo duas cópias da Lei nº 4627, de 10 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de licenças aos Conselheiros Tutelares do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wagner Santos Pinheiro
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência

Recebido por: 
Em: 13/02/25 às 11:34



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 11/02/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0721756** e o código CRC **D1DE0553**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00035597/2024-20

SEI nº 0721756



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 4627

Dispõe sobre a concessão de licenças aos Conselheiros Tutelares do Município.

Proc. 35597/2024-20

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 36, da Lei nº 4.390, de 23 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração de seu § 2º, inciso III, e acrescido do § 4º:

“Art. 36 ...

...

§ 2º ...

...

III - às seguintes licenças, pelos prazos e nas hipóteses estabelecidas ao funcionalismo municipal:

- a) maternidade ou paternidade, também assegurada em caso de adoção ou guarda judicial;
- b) para tratamento da própria saúde;
- c) casamento;
- d) luto;
- e) para tratar de interesses particulares;

...

§ 4º A licença para tratar de interesses particulares não será remunerada, e dependerá de prévia autorização da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2024.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 10/02/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0719399** e o código CRC **0F90EA6F**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00035597/2024-20

SEI nº 0719399